



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

**ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 362/2024
TIPO: RENOVAÇÃO DE PRAZO**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 96a08da9-ac6d-4f94-a966-706cf85b7f0c



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOLZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 680166547737561092069842194190657066938359606

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.idoc.com.br/verificacao/CDF5-BE25-227272026-08-28-34>

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 96a08da9-ac6d-4f94-a966-706cf85b7f0c

Código para verificação: CDF5-BE22-7257-F6BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 15/06/2026 11:59:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CDF5-BE22-7257-F6BD>



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 362/2024

Segundo termo aditivo

Segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 362/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Contratada: Wagner Wilker Matos de Souza**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 362/2024, decorrente do **Processo Administrativo nº 022/2024 e Pregão Eletrônico nº 002/2024**, para aditamento do contrato referente contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas. **Modalidade do aditivo:** Renovação de prazo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **13 de junho de 2026 até a data de 13 de junho de 2027**. **Data da assinatura:** 15/06/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 96a08da9-ac6d-4f94-a966-706cf85b7f0c



Memorando / Ofício Interno 15.895/2026

De: Natália S. - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

Para: SEDES-GAB - Gabinete Secretário(a)

Data: 26/05/2026 às 14:26:14

Setores (CC):

SEDES-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Setores envolvidos:

SEDES-GAB, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA,
SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONTRATO 362/2025

SEGUE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

—
Natália Batista Dos Santos
Gerente de Contratos e Convenios

Anexos:

Prorrogaçao_do_Prazo_cestas_basicas_atual.pdf



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diversidade, Igualdade Racial e
Combate à Fome de Juazeiro**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código 0690640816155483209100241944194470680550783

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E
COMBATE À FOME**

Juazeiro, Bahia, 26 de MAIO de 2026.

OFÍCIO nº 157/2026

À

Coordenação do Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia

ELIAQUIM SANTOS COSTA - DIRETOR DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção ao contrato nº **362/2024** e seus aditivos com vigência até **13/06/2025** que tem como objeto aquisição de cestas básicas. solicitação da prorrogação do prazo é garantir a continuidade da execução do objeto em virtude do saldo remanescente.

Considerando a existência de saldo contratual remanescente referente à aquisição de cestas básicas, e tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

A medida visa garantir que os recursos disponíveis sejam integralmente utilizados para o atendimento da demanda prevista, evitando descontinuidade na distribuição das cestas básicas às famílias beneficiadas, o que poderia comprometer a efetividade da política pública implementada.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual por **igual período (12 meses)** mostra-se necessária e conveniente, conforme dispõe a legislação vigente, assegurando a adequada prestação dos serviços e a observância do interesse público.

.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos a apreciação desta solicitação.

Atenciosamente,

Igor Luiz da Silva

**Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e
Combate à Fome**

DECRETO: 012/2025

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4CFF47C4FF-17E3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 96a08da9-ac6d-4f94-a966-706cf85b7f0c

Código para verificação: 4CFF-E171-3202-06D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 27/05/2026 16:16:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4CFF-E171-3202-06D3>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diversidade, Igualdade Racial e
Combate à Fome de Juazeiro**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que O(a) FORNECEDOR(a) **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 23.766.586/0001-03, vem prestando os serviços de acordo com as exigências pactuadas, tanto na qualidade, quanto nos prazos. Informo, ainda, que até o presente momento, o proprietário mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo de aditivo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Juazeiro (BA), 05 de MAIO de 2026.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

JEANDESSON ALBECI DE SOUZA

Data: 05/05/2026 10:51:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANDESSON ALBECI DE SOUZA

CPF: 039.393.225-71

Diretor Administrativo



Wagner wilker matos de souza
Tv-são joão
TEL -74-3611-7422
Juazeiro-ba
CNPJ-23.766.586/0001-03

CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, a empresa WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA, CNPJ 23.766.586/0001-03, estabelecida à AV. SÃO JOÃO, CEP 48.900.000, inscrita, representada por seu sócio diretor WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA, abaixo assinado, declara que não há débitos em aberto em nome da **SECRETARIA(SEDES) , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, perante essa firma.

Em tempo, manifesto o interesse no aditamento do contrato de prestação de serviços N° 362-2024, firmado com essa secretaria por mais 12 meses.

juazeiro, 21 de maio de 2026.

WAGNER WILKER
MATOS DE
SOUZA:
87828090544

Assinado digitalmente por WAGNER WILKER
MATOS DE SOUZA:87828090544
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Videoconferencia, OU=41367161000103,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=WAGNER
WILKER MATOS DE SOUZA:87828090544
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.26 11:17:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Assinatura e carimbo

(representante legal)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
CNPJ: 23.766.586/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:18 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **3FA6.A23F.06F7.60B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262302026

RAZÃO SOCIAL	
WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
129.157.960	23.766.586/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 21/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 29978/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**CPF/CNPJ:** 23.766.586/0001-03**CÓDIGO DA EMPRESA:** 351213**INSCRIÇÃO:** 1264270001**ENDEREÇO:** AVN SÃO JOÃO Nº 179 BAIRRO: JARDIM FLÓRIDA CEP: 48900572**COMPLEMENTO:****NÚMERO DO PARCELAMENTO:****Observações:**

Certifico, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado possui débito tributário com exigibilidade suspensa conforme registros da Secretaria da Fazenda do Município de Juazeiro BA, a saber: [parcelamento em vigor / medida judicial / penhora regularmente formalizada].

(T.F.F: 2026 - 754614077, 2026 - 754614078)

Em razão da suspensão da exigibilidade, esta certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, sendo válida para todos os fins legais, inclusive obtenção de crédito, participação em licitações e averbação de registros públicos.

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.

**Código de verificação: 844798.29978.20260521.S.286.351213****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 21 de maio de 2026**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.766.586/0001-03
Razão Social: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA
Endereço: AV SAO JOAO 179 / JARDIM FLORIDA / JUAZEIRO / BA / 48900-572

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051314012827925164

Informação obtida em 21/05/2026 12:52:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.766.586/0001-03

Certidão nº: 49380174/2026

Expedição: 21/05/2026, às 14:46:33

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.766.586/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 96a08da9-ac6d-4f94-a966-706cf85b7f0c

Código para verificação: 1BC4-20E5-5C76-FAB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 02/06/2026 19:00:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1BC4-20E5-5C76-FAB7>





imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que a descontinuidade dos serviços de fornecimento dos alimentos oriundos da Agricultura Familiar na merenda escolar acarretaria prejuízos significativos ao funcionamento da rede municipal de educação, além disso, um novo procedimento licitatório encontra-se em andamento, portanto, a **prorrogação por mais 12 (doze) meses é medida necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços contratados.**

O art. 111 da Lei n. 14.133/2021 prevê a possibilidade na contratação que previr a conclusão do escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previsão legal também trazida no bojo do referido contrato na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 2.1.1.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Entre as hipóteses que justificam tal prorrogação, encontram-se a alteração do projeto ou especificações pela Administração, a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a interrupção da execução do contrato ou a diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência e a omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos.



continuidade da execução do objeto pactuado, justificando-se, portanto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

A medida visa garantir que os recursos disponíveis sejam integralmente utilizados para o atendimento da demanda prevista, evitando descontinuidade na distribuição das cestas básicas às famílias beneficiadas, o que poderia comprometer a efetividade da política pública implementada.

No presente caso, restou devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, com a renovação de saldo, com base em uma das hipóteses fixada no artigo 111 da lei nº 14.133/2021.

Por fim, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante toda relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, que há, na hipótese, possibilidade jurídica para a prorrogação pretendida, desde que adequada a justificativa apresentada, a fim de evidenciar a vantajosidade da renovação.

Ademais, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.



Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado o setor responsável para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 15 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES

Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802

GIZÂNIA ALVES NUNES

Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOLZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código: 926066249648842494419065706635744C

Assinado por 1 pessoa: GIZÂNIA ALVES NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [http://www.portaltransparencia.org.br](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:34
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 96a08da9-ac6d-4f94-a966-706cf85b7f0c

Código para verificação: E2D9-CF96-7FAE-D326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 15/06/2026 10:54:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E2D9-CF96-7FAE-D326>



Memorando / Ofício Interno 10- 15.895/2026

De: Glicério N. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Para: SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR - Setor Requisitante - A/C Natália S.

Data: 15/06/2026 às 11:50:05

Setores envolvidos:

PGM-PAAC, SEDES-GAB, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR, PGM-PAAC-A

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONTRATO 362/2025

Prezada **Natália Batista Dos Santos - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR** segue em anexo 2º T.A. CT 362/2024 para assinatura das partes:

Glicério José Do Carmo Neto
Assistente administrativo

Anexos:

2 T A CT 362 2024.pdf

